



VOTO RELATOR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos/as Senhores/as Conselheiros/as,

Trata-se de Memorando ASTE PSPG nº 11 enviado pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, encaminhando propostas dirigidas ao IX Concurso de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo, quais sejam: i) Indicação dos/as integrantes para composição da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014, com atividades regulamentadas pelo artigo 8º, §1º, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, e pelos Artigos 5º e 12, §5º, da nº 10, de 30 de junho de 2006, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018, e; ii) ajuste de redação na Deliberação CSDP nº. 400, de 27 de maio de 2022 .

I – Da Comissão Especial instituída pela CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014

De início, trataremos das indicações para integrar a composição da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307, de 19 de novembro de 2014, no bojo da política de cotas étnico-raciais na Instituição, em razão da abertura do IX Concurso de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo e em função do término do mandato de antigos e antigas integrantes, designados/as pelo Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 2-10-2018 (DOE 03/10/2018), prorrogado por 2 (dois) anos em razão da pandemia, para apreciação por este Egrégio Conselho Superior, conforme dispõe o artigo 8º, §1º da [Deliberação CSDP nº 400/2022](#).

Representantes da sociedade civil foram indicados/as pelo Defensor Público Vinicius Conceição Silva Silva, o qual, em razão de sua larga experiência profissional e acadêmica, pela atuação no Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e pelo período em que figurou como membro da Comissão Especial, foi indicado à Presidência da Comissão Especial. As representantes do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial foram indicadas pela Coordenação do Núcleo. Eis a relação de nomes apresentados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

- Defensor Público Vinicius Conceição Silva Silva (CV 0349159, Declaração 0349160)

Pós-Graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia e Mestrando em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, ocupou a Coordenação e a Coordenação Auxiliar do NUDDIR, atuando como membro do referido Núcleo.

REPRESENTANTES DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL

Defensora Pública Tatiana de Souza Kotake (titular) (CV 0347374, Declaração 0347382)

É membra integrante do NUDDIR, Defensora Pública desde 2007, atuou como Coordenadora Auxiliar por algumas oportunidades, atualmente lotada na Unidade Santo Amaro.

- Defensora Pública Yolanda de Salles Freire César (suplente) (CV 0347381, Declaração 0347384)

É membra integrante do NUDDIR, atua como Coordenadora CAM da Regional Infância e Juventude, lotada desde 2014 na Unidade Infância e Juventude da Capital, com passagem anterior pelo DIPO.

Representantes da sociedade civil

Amarilis Regina Costa da Silva (titular) (CV 0343749, Declaração 0347025)

Mestre em Ciências Humanas pela Universidade de São Paulo (USP) e Graduada em Direito. Atua em Pesquisas Acadêmicas relacionadas à área de Direitos Humanos e Racialidades. Presidenta da Comissão de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa da OAB/SP (2019), tem trajetória profissional com atuação no IBCCRIM, no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e na Escola Superior de Advocacia da OAB, dentre outras experiências profissionais e acadêmicas.

Ivair Augusto Alves dos Santos (titular) (CV 0343743, Declaração 0344583)

Doutor em Sociologia (UnB) e Mestre em Ciência Política, dentre outras pós-graduações, tem trajetória profissional e acadêmica marcada pela defesa de direitos humanos e pelo enfrentamento à discriminação racial, tendo passagens pela UNESCO, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Secretaria de Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça, órgãos de assessoramento da Presidência da República e Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação.

Acácio Sidnei Almeida Santos (titular) (CV 0343744, Declaração 0344584)

Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo - USP e Pós-doutor pela Faculdade de Saúde Pública - USP. Tataraneto de Mulheres Africanas e Homens Africanos. Bisneto, neto e filho de Mulheres e Homens do Recôncavo da Bahia. Dentre outras experiências profissionais, foi Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da Universidade Federal do ABC (2018 a 2022); é professor no curso de Relações Internacionais (BRI/UFABC); coordenador do Observatório de Políticas Afirmativas - OPA/FONAPRACE; foi coordenador do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-brasileiros (NEAB/UFABC); foi consultor da UNESCO em 2018 em projetos sobre migração africana no Brasil; foi professor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Rodnei Jericó da Silva (suplente) (CV 0343752, Declaração 0347029);

Com especializações em Direitos Humanos (USP), em Direito Internacional e Direitos Humanos (Columbia University) e em Direito Processual Civil (Universidade Salesiana de São Paulo), é Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Advogado e atua no Geledés Instituto a Mulher Negra, com trajetória na defesa de direitos humanos e promoção da equidade racial.

Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (suplente) (CV 0349157, Declaração 0349158)

Livre-docente em Filosofia do Direito pela PUC-SP. Pós-Doutor em História das Ideias Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Pós-doutor em Democracia e Direitos Humanos - Direito, Política, História e Comunicação pela Universidade de Coimbra e Pós-Doutor em História dos povos Indígenas pela UFGD (Universidade Federal da Grande Dourados. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado e Graduado em Direito pela PUC-SP. Graduado em Filosofia pela USP. Advogado indígena Guarani Kaiowa. Professor da Graduação e Professor Permanente do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito (PPGD) da PUC-SP, tanto no mestrado como no doutorado. Professor Visiting Schollar da

Universidade de Coimbra no *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IG/CDH). Representa a PUC-SP no Comitê Intersectorial de Assuntos Indígenas do Governo do Estado de São Paulo. Advoga na área dos Direitos Humanos, tendo sido coordenador do Escritório Modelo da PUC/SP. Foi um dos 100 homenageados no centenário de Dom Paulo Evaristo Arns e do educador Paulo Freire.

Acompanhando a manifestação da Primeira Subdefensoria Pública-Geral vieram as declarações assinadas pelos/as indicados/as, afirmando não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses que constituem motivos de impedimento para compor a Comissão Especial para heteroidentificação, previstas nos artigos 8º, §5º da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022 e 12-A, da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, com redação atualizada pela Deliberação CSDP nº 397, de 1º de abril de 2022, conforme documentos acima listados, bem como o currículo de cada um/a dos/s integrantes indicados/as.

É o relatório.

Da perspectiva formal, a indicação preenche os requisitos previstos no artigo 5º, da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006.

Iniciando pela indicação dos/as ilustres Defensores Públicos supra nominados, nenhum reparo tenho a considerar e entendo pertinentes as indicações. Seguramente contribuirão para as atividades da Comissão Especial, tanto por sua atuação na Defensoria Pública, aí incluída a atuação no Núcleo Especializado da Diversidade e da Igualdade Racial, como pelo domínio acadêmico da temática.

Quanto às indicações dos/as representantes da sociedade civil, patente o notório saber na área, eis que a experiência profissional e acadêmica aponta que têm plenas contribuições para contribuir no avanço dessa política afirmativa. Outrossim, inegável a representatividade das pessoas indicadas, assegurando que a Comissão terá sensibilidade para considerar e reconhecer as múltiplas vulnerabilidades que justificam a instituição dessa política, sem descuidar da relevância do processo de heteroidentificação para alcançar as finalidades de equidade e justiça social.

Nesses termos, voto favoravelmente à nomeação das pessoas indicadas para a Comissão Especial prevista no Artigo 8º, §1º, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, e nos Artigos 5º e 12, §5º, da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018, a ser assim composta: Defensor Público Vinicius Conceição Silva Silva (Presidente), Defensora Pública Tatiana de Souza Kotake (titular), Amarilis Regina Costa da Silva (titular), Ivair Augusto Alves dos Santos (titular), Acácio Sidnei Almeida Santos (titular), Defensora Pública Yolanda de Salles Freire César (suplente), Rodnei Jericó da Silva (suplente) e Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (suplente).

II – Do ajuste na Deliberação CSDP nº. 400, de 27 de maio de 2022

Consta dos autos a provocação da Defensora Pública Juliana Garcia Belloque, Presidente da Banca Examinadora do IX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado, por meio de ofício encaminhado à Primeira Subdefensoria (0348361), em que aponta que a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, não fez constar de forma expressa a revogação do artigo 22, IV, da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, cuja redação restou incompatível com a nova sistemática de notas exigidas no concurso de ingresso.

A Presidente da Banca consignou que, mantida a redação tal como se encontra, poderá

surgir dificuldade de interpretação aos/às candidatos/as e, conseqüentemente, impugnações desnecessárias ao longo do certame.

Registrou a Primeira Subdefensoria Pública-Geral que após análise do amplo debate deste E. Conselho Superior no bojo do Processo SEI 2021/0008625, que culminou na edição da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, verificou-se que o texto final, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2022, por um lapso deixou de incluir a revogação do inciso IV do artigo 22 da Deliberação CSDP nº 010/2006.

Este equívoco estaria claro em razão i) do conteúdo das discussões travadas pelo Colegiado, ii) da redação da Deliberação CSDP nº 400/2022, a qual, no artigo 13, alterou a redação dos incisos e parágrafos do artigo 22 da Deliberação CSDP nº. 10/2006, sem indicar que dentre eles remanesceria o inciso IV e iii) pela incompatibilidade com o restante da Deliberação. Assim, endossa a manifestação da Presidência da Banca Examinadora no sentido de alterar o artigo 17, inciso I, da Deliberação CSDP nº. 400, de 27 de maio de 2022, a fim de incluir expressamente a revogação do artigo 22, inciso IV, da Deliberação CSDP nº. 10, de 30 de junho de 2006.

Feito esse breve relatório, entendo que merece prosperar a providência requerida a esse Colegiado.

Da leitura do artigo 22, IV, da Deliberação CSDP nº 10/2006 em cotejo com o restante desta norma e com a Deliberação CSDP 400/2022, resta evidente a incompatibilidade da manutenção desse dispositivo com a sistemática aprovada por este Colegiado. Como bem assentado nas manifestações da Presidência da Banca Examinadora e da Primeira Subdefensoria Geral, o teor das discussões foi cristalino no sentido da revogação do artigo 22, IV, da Deliberação CSDP nº10/2006, mas houve lapso na inclusão desta revogação. Assim, voto pela alteração do artigo 17, inciso I, da Deliberação CSDP nº. 400, de 27 de maio de 2022, para que o dispositivo passe a constar com a seguinte redação:

“Artigo 17. Revogam-se:

I – os artigos 3º-A, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 9º-A, 10, 11, 22, IV e seus parágrafos 5º e 6º, e o parágrafo único do artigo 25 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006.”

III – Da Conclusão

Com esteio nos fundamentos acima exposto, voto para

I – Nomear as pessoas a seguir indicadas para compor a Comissão Especial prevista no Artigo 8º, §1º, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, e nos Artigos 5º e 12, §5º, da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação CSDP nº 358, de 28 de setembro de 2018: Defensor Público Vinicius Conceição Silva Silva (Presidente), Defensora Pública Tatiana de Souza Kotake (titular), Amarilis Regina Costa da Silva (titular), Ivair Augusto Alves dos Santos (titular), Acácio Sidnei Almeida Santos (titular), Defensora Pública Yolanda de Salles Freire César (suplente), Rodney Jericó da Silva (suplente) e Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (suplente), e;

II – Aprovar Deliberação CSDP para alterar o disposto no artigo 17, inciso I, da Deliberação CSDP nº. 400, de 27 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Deliberação CSDP nº _____, de ____ de _____ de 2022.

Altera a Deliberação CSDP nº. 400, de 27 de maio de 2022

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DELIBERA:

Artigo 1º. O artigo 17, I, da Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17. Revogam-se:

I – os artigos 3º-A, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 9º-A, 10, 11, 22, IV e seus parágrafos 5º e 6º, e o parágrafo único do artigo 25 da Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006.”

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Perencin De Arruda Ribeiro Rios**, **Defensor Público**, em 25/11/2022, às 12:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0349471** e o código CRC **805F99C7**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br